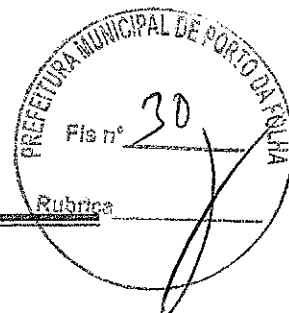




ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 15 /2020.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE RECARGA EM CARTUCHOS JATO DE TINTA E RECARGA DE TONER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME** inscrita no CNPJ nº 13.367.197/0001-43, com o endereço na Rua: Izabel Maria de Santana nº1.126, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços em recarga de cartuchos jato de tinta e recarga de toner para a Secretaria Municipal de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Clínica Saúde da Família Ver. Jones de Santana, Setor de Endemias e Setor da Dengue, ambas na sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

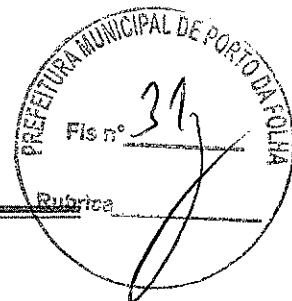
O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	RECARGA DE TONER HP, SAMSUNG E OUTROS.	10	40,00	400,00	4.800,00
2.	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA PRETOS E	09	10,00	90,00	1.080,00

Rua: Augusto Cesar Leite, 131 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE  
CNPJ: 10.319.517/0001-00



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

Unidade Orçamentária: 9009.- Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.0007.2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA.

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 12110000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

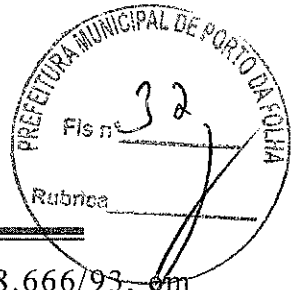
7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

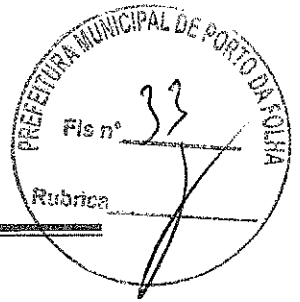
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2020.

  
-----  
**EVERTON LIMA GÓIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Ediane Freitas Santos Lima

EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME

CNPJ: 13.367.197/0001-43

EDIANE FREITAS SANTOS LIMA

CPF n° 029.385.035-63

RG n° 3.290.520-3 SSP/SE

**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Perandi CPF: 036.539.215-46

NOME: Jonilson dos Santos Silva CPF: 710.711.553-91